



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

MOÇÃO N.º /2023

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Colatina.**

O Vereador que esta subscreve requer a V. Ex.a. Senhor Presidente, após ouvida a douta decisão do Plenário desta augusta Casa de Leis, seja endereçada cópia da presente Moção de Aplausos **ao Tiago Porto Barbosa**, ciclista premiado no Copa Balde Eventos.

O ciclista Tiago Porto Barbosa em parceria com a sua dupla Daniel Ferreira Lima participaram do Evento Copa Baldi – Maratonas de duplas em 2023, o maior evento do esporte de ciclismo em duplas do Estado do Espírito Santo.

A dupla foi campeã, ficando em primeiro lugar na geral na categoria 90+, recebendo o troféu de mais uma conquista. O competidor vem se destacando no esporte e trazendo títulos para nossa cidade, onde deve ser merecidamente reconhecido cada conquista do atleta em questão, pois o ciclismo é uma modalidade que vem crescendo no Estado, trazendo não só os títulos, mas também buscar incentivar outras pessoas a praticar esporte, melhorando a qualidade de vida, saúde e mental, do cidadão colatinense.

Nestes lindes, após ouvida a douta decisão do Plenário seja registrada nos Anais deste Poder Legislativo, esta Moção de Aplausos **ao Tiago Porto Barbosa**, como forma de reconhecimento deste Poder Legislativo.

**Sala das Sessões,  
Em, 20 de novembro de 2023.**

---

**Olmir Fernando de Araújo Castiglioni  
Vereador**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320032003200350035003A005000

Assinado eletronicamente por **Olmir Fernando de Araújo Castiglioni** em **20/11/2023 13:24**

Checksum: **B25EAFF1FE9A3061BFB2B7B9DCEDA6AA2703D283C1B141173B4A61B6B790FC2D**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320032003200350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.